



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Jijoca  
de Jericoacoara/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 22/2023/CGJCE**

**Corregedora Geral da Justiça:**

**Desembargadora Maria Edna Martins**

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

**Giancarlo Antoniazzi Achutti**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Pje 0000992-89.2023.2.00.0806
Unidade	Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacora/CE
Entrância	Inicial
Endereço	Rua Minas Gerais, nº 418, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE
Período da Correição	Novembro de 2023
Portaria	Portaria nº 22/2023/CGJCE
Percentual de Digitalização	100,00%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS FORMULÁRIO	
Nome: <b>Marco Aurélio Monteiro</b>	Matrícula: <b>48568</b>
( ) Juiz de Direito (X) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? Vara Única da Comarca de Bela Cruz
Ingresso na Magistratura: 20.01.2023	Ingresso na Vara: 17.04.2023
O juiz reside na Comarca?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL FORMULÁRIO		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla essa categoria		
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla essa categoria		
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla essa categoria		
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Almir Almeida Magalhães Filho (Exerce a função de Assistente)		46927
Mutilo Arruda Aragão (Exerce a função de Assistente)		
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla essa categoria		
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla essa categoria		



<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Kinara Vitoria de Sousa Santos		50197
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Michele Nágila Silva		
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>09</b>
Maria Gleiciane de Souza Oliveira		9384
Renato de Vasconcelos Fonteles		40213
Angela Marcela Muniz		44724
Socorro Maria de Araújo Silveira		41354
Benedito dos Santos Marques		43958
Maria Juliana do Carmo Oliveira		49716
Elcivan de Barros Monteiro		23349
Domingos Monteiro Dias Neto		
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Humberto Jardel Souza Monteiro	Diretor de Secretaria	46787

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORMULÁRIO</b>		
Nome: Tiago Cardoso de Sousa	(X) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?	

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO FORMULÁRIO</b>		
Nome: Não contempla essa categoria	( ) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( ) Não	Quais?	

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA INFORMAÇÃO CCMUJ</b>		
Todas as ações de competência da Justiça Estadual.		

<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL SEI/INFORMAÇÃO CCMUJ</b>		
Processos pendentes de baixa		3309
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		235
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		111
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		3265
Data da Inspeção: Agosto de 2021	Nº PJECOR: 0000239-06.2021.2.00.0806	
( ) Diminuiu (X) Aumentou	Diferença:	44



<b>8 DA PRODUTIVIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>				
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>				
<b>8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)</b>				
Item	Todas as Unidades (7 meses)		Unidade Inspeccionada (7 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamento	655	93,57	641	91,57
Homologatória	90	12,86	88	12,57
Audiências	166	23,71	166	23,71
Despachos	1593	227,57	1490	212,86
Interlocutória	939	134,14	860	122,86
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 13.11.2023 INFORMAÇÃO CCMUJ</b>				
<b>8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade</b>				
Grupo	Portaria/DJ	Período Início/Fim		
NUPACI	2076/2021	10.01.2022	31.01.2022	
	1865/2022	05.09.2022	04.11.2022	
	2285/2022	07.11.2022	19.12.2022	
NQI	Nada consta			
NPR	197/2022	10.02.2022	31.03.2022	
	1902/2022	01.09.2022	30.09.2022	
	2096/2022	01.10.2022	31.10.2022	
	2262/2022	01.01.2022	11.11.2022	
	2404/2022	12.11.2022	30.11.2022	
	2522/2022	19.12.2022	31.01.2023	
	115/2023	01.02.2023	15.02.2023	
	223/2023	16.02.2023	28.02.2023	
	475/2023	01.03.2023	15.03.2023	
	507/2023	01.03.2023	31.03.2023	
	774/2023	01.04.2023	14.04.2023	
	958/2023	16.04.2023	28.04.2023	
	1008/2023	19.04.2023	30.06.2023	
	1671/2023	17.07.2023	31.08.2023	
2001/2023	01.09.2023	31.10.2023		
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>				
Processos novos			1017	
Processos pendentes de julgamento			2466	
Processos julgados			1026	
Processos pendentes de baixa			3309	
Processos baixados			1259	
<b>8.4 Gestão do acervo</b>				
Processos conclusos para Sentença			81	
Processos julgados e não baixados			467	
Processo Suspenso			110	
Processos Reativados no mês			0	
Processos Transitados no mês			88	
Processos em grau de recurso no mês			5	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			99	
Processos entrados no mês			37	
Processos julgados no mês			55	
<b>8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>				
Idoso	Pendente de Julgamento		72	
	Pendente de Baixa		103	



Menor	Pendente de Julgamento	55
	Pendente de Baixa	70
Réu Preso	Pendente de Julgamento	42
	Pendente de Baixa	48
Doença Grave	Pendente de Julgamento	3
	Pendente de Baixa	5
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	3
	Pendente de Baixa	3
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		402
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		445
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		162
Total		1009
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		30,49%
<b>8.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,97%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS FORMULÁRIO</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Concluídos</b>	
Para Despacho	1210
Para Decisão Interlocutória	164
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	54
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Neste caso, marcam-se as audiências com prioridade, para que após a apresentação da contestação, faça-se a análise do pedido de liminar com brevidade.	
<b>9.1.3 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim ( ) Não
Como é feito? Os processos são colocados na fila de análise de gabinete, no SAJ, enquanto PJ-e são remetidos à tarefa de Cálculos Judiciais.	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>	
Mandados de Segurança	14
Ações Cíveis Públicas	29
Ações de Improbidade Administrativa	5
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	74
Juris realizados nos últimos 12 meses	3
Juris pendentes de realização	4
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	1
Processos inseridos na Meta ENASP	33
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	5
Cumprimento em Regime Semiaberto	82
Cumprimento em Regime Aberto	37



<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente	122
Total de processos de apuração de Ato Infracional	57
Total de processos de execução de medida socioeducativa	6

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
Conforme Informação nº 1575/2023/COCEX/CGJCE, nada consta	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
Conforme Certidão da Gerência Administrativa, nada consta.	

<b>11 DOS PROCEDIMENTOS SEI</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	12
Arquivados	10

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS INFORMAÇÃO CCMUJ/ FORMULÁRIO</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	718
Total de audiências realizadas	363
Audiências não realizadas	50
Audiências canceladas/redesignadas	173
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	20
Processos aguardando a realização de audiência	433
Audiência designada com a data mais distante	30 de abril de 2024

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

<b>14 PROCESSOS INSPECIONADOS SAJPJ/PJE</b>	
<b>14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000470-59.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Reintegração de Posse ajuizada em 16.04.2005. Despacho proferido em 16.10.2020 determinando a suspensão do feito até que o processo apenso esteja apto para julgamento. Feito concluso para Despacho desde 26.10.2021. Processo apenso concluso para Despacho desde 27.10.2022
0000998-30.2013.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada em 29.10.2013. Processo desarquivado em 27.01.2021. Feito concluso para ato inicial em 12.08.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021.



0000422-03.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Reintegração e Indenização por Dano Moral ajuizada em 10.06.2003. Baixa administrativa em 29.09.2020. Tramitando em situação de arquivado definitivamente desde então. Feito concluso para ato inicial em 25.05.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021.
0002915-98.2013.8.06.0074	Visto em inspeção. Reclamação Trabalhista ajuizada em 25.02.2014. Baixa definitiva em 18.02.2014. Tramitando em situação de “arquivado definitivamente” desde então. Feito concluso para ato inicial em 25.05.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021.
0000755-52.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Manutenção de Posse ajuizada em 09.06.2014. Baixa administrativa em 29.09.2020. Tramitando em situação de “arquivado definitivamente” desde então. Feito concluso para ato inicial em 25.05.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO PJE</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0200042-15.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Representação Criminal ajuizada em 27.01.2022. Feito concluso para Despacho em 27.01.2022. Feito migrado ao PJe em 01.04.2022. Feito concluso para Despacho em 10.08.2023. Efetivamente concluso desde 27.01.2022.
0000890-93.2016.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Desconstituição de Débito C/C Indenização por Danos Morais ajuizada em 11.11.2016. Feito concluso para Ato Inicial em 26.07.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Despacho proferido em 01.08.2022 determinando a intimação do requerente. Feito concluso para Despacho desde 18.08.2022.
0050499-06.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Anulatória de Contrato C/C Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais ajuizada em 26.11.2020. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Despacho proferido em 20.07.2022 determinando a intimação da requerente. Feito concluso para Despacho em 31.08.2022.
0010073-15.2021.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada em 15.01.2021. Ato Ordinatório expedido ainda no SAJ em 18.08.2021 determinando a intimação da parte autora. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Feito concluso para Despacho em 21.10.2022.
0000001-13.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada em 07.01.2014. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Despacho proferido em 12.08.2022 determinando a retificação da autuação. Feito concluso para Despacho em 21.10.2022.



<b>14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000241-65.2015.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Cobrança ajuizada em 14.04.2015. Sentença proferida em 19.05.2015 extinguindo o feito sem resolução do mérito. Sentença mantida pelo segundo grau. Processo digitalizado em 25.10.2021. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 28.10.2021.
0000808-96.2015.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Inventário ajuizada em 01.10.2015. Despacho proferido em 07.01.2021 determinando a intimação dos herdeiros. Feito concluso para Despacho em 25.01.2022 e concluso para Decisão Interlocutória em 23.02.2022.
0000288-39.2015.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Manutenção de Posse ajuizada em 27.04.2015. Feito concluso para Decisão Interlocutória no SAJ em 28.02.2022. Processo migrado ao Pje 24.02.2023, embora ainda conste na fila de conclusão no SAJ. Feito concluso para Sentença no PJe em 03.04.2023.
0280002-54.2021.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil por Ato de Improbidade ajuizada em 09.02.2021. Feito concluso para Decisão Interlocutória no SAJ em 18.04.2022. Processo migrado ao Pje 26.11.2023, embora ainda conste na fila de conclusão no SAJ. Processo arquivado definitivamente no PJe em 25.08.2023.
0000142-27.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Anulatória de Registro Civil de Nascimento C/C Negatória de Paternidade ajuizada em 13.03.2017. Ato Ordinatório expedido em 08.03.2022 determinando a intimação da parte autora. Feito concluso para Decisão Interlocutória desde 28.04.2022.
<b>14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000068-43.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado. Ato Ordinatório expedido em 29.10.2022 determinando a juntada dos antecedentes criminais e concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão em 14.11.2022.
3000088-34.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado. Ato Ordinatório expedido em 01.11.2022 determinando a juntada dos antecedentes criminais e concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão em 14.11.2022.
3000140-30.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado. Ato Ordinatório expedido em 03.11.2022 determinando a juntada dos antecedentes criminais e concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão em 14.11.2022.
3000087-49.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado. Ato Ordinatório expedido em 01.11.2022 determinando a juntada dos antecedentes criminais e concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão em 14.11.2022.
3000083-12.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado. Ato Ordinatório expedido em 01.11.2022 determinando a juntada dos antecedentes criminais e concedendo vista ao MP. Feito concluso para Decisão em 14.11.2022.





<b>14.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0050440-18.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil Pública ajuizada em 19.10.2020. Feito concluso para Sentença no SAJ em 04.11.2022. Processo migrado ao Pje em 30.11.2022, embora ainda conste na fila de conclusão do SAJ. Feito concluso para Sentença no PJe em 01.06.2023. Efetivamente concluso desde 04.11.2022.
0001220-61.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada em 04.10.2014. Despacho proferido em 21.10.2022 determinando a intimação das partes para apresentarem as provas que desejam produzir. Feito concluso para Sentença desde 10.11.2022.
0050053-03.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Processo em fase cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública. Ainda não migrado ao Pje. Feito concluso para Sentença em 17.01.2023. Embora tenham sido proferidos Despachos em 02.02.2023 e 19.07.2023, o feito permanece concluso para Sentença.
0000259-57.2013.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada em 17.09.1984. Baixa administrativa em 29.09.2020. Processo desarquivado em 20.01.2023, sendo concluso para Sentença no mesmo dia.
0050398-66.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 30.09.2020. Processo migrado ao Pje em 26.11.2022. Feito concluso para Sentença no SAJ em 10.01.2023 e 02.02.2023, datas posteriores à migração.
<b>14.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0050147-48.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Cobrança ajuizada em 09.05.2020. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Audiência realizada em 27.09.2022. Feito concluso para Sentença em 20.10.2022.
0061567-84.2019.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Indenização por Danos Morais ajuizada em 12.06.2019. Processo migrado ao PJe em 01.04.2022. Audiência realizada em 14.11.2022, sendo o feito concluso para Sentença no mesmo dia.
0050246-18.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Popular ajuizada em 27.06.2020. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022, embora ainda conste também na fila de conclusão para Despacho no SAJ. Feito concluso para Sentença no PJe em 18.05.2023.
0050319-87.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Devolução dos Valores Pagos Indevidamente e Indenização por Dano Moral ajuizada em 18.08.2020. Sentença de improcedência em 23.02.2022. Embargos de declaração opostos. Processo migrado ao PJe em 21.09.2022. Decisão proferida em 13.02.2023 determinando a intimação da parte embargada. Feito concluso para Sentença em 05.06.2023.



0000827-34.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Anulação de Ato Administrativo ajuizada em 09.10.2017. Feito concluso para Despacho em 26.10.2021 e para Sentença em 16.03.2022 ainda no SAJ. Processo migrado ao PJe em 23.11.2022. Despacho proferido em 31.01.2023 convertendo o julgamento em diligência. Audiência realizada em 07.06.2023, sendo o feito concluso para Sentença em 07.06.2023.
<b>14.7 CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0010010-19.2023.8.06.0111	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 13.01.2023. Despacho proferido em 02.02.2023 determinando o cumprimento da deprecata. Mandado expedido nos autos em 23.03.2023. Sem informação de cumprimento do mandado.
0010032-77.2023.8.06.0111	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 02.02.2023. Ato Ordinatório expedido em 30.03.2023 determinando o cumprimento da deprecata. Mandado expedido nos autos em 31.03.2023. Sem informação de cumprimento do mandado.
0010091-65.2023.8.06.0111	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 29.03.2023. Ato Ordinatório expedido em 31.03.2023 determinando o cumprimento da deprecata. Mandado expedido nos autos em 31.03.2023. Sem informação de cumprimento do mandado.
0010101-12.2023.8.06.0111	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 30.03.2023. Ato Ordinatório expedido em 05.04.2023 determinando o cumprimento da deprecata. Mandado expedido nos autos em 10.04.2023. Sem informação de cumprimento do mandado.
0010092-50.2023.8.06.0111	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída em 30.03.2023. Ato Ordinatório expedido em 11.04.2023 determinando o cumprimento da deprecata. Mandado expedido nos autos em 12.04.2023. Sem informação de cumprimento do mandado.
<b>14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0061746-18.2019.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Inventário ajuizada em 02.09.2019. Despacho proferido em 11.02.2023 determinando a intimação do inventariante. Feito concluso para Despacho em 20.03.2023.
0000500-65.2012.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Anulação de Negócio Jurídico ajuizada em 27.03.2012. Despacho proferido em 10.11.2020 determinando a intimação das partes. Ato Ordinatório expedido em 02.09.2022 determinando o cumprimento do Despacho anterior. Feito concluso para Despacho em 10.01.2023.
0000444-61.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Anulação de Contrato C/C Indenização por Danos Morais ajuizada em 04.06.2008. Sentença anulada no segundo grau. Despacho proferido em 03.07.2023 determinando a reativação dos autos. Feito concluso para Despacho em 03.07.2023.



0000045-90.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Reintegração de Posse C/C Perdas e Danos ajuizada em 23.01.2018. Despacho proferido em 26.10.2022 determinando a intimação dos requeridos. Feito concluso para Decisão Interlocutória em 07.12.2022.
0000917-18.2012.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Reintegração de Posse ajuizada em 08.08.2012. Despacho proferido em 16.05.2022 determinando a habilitação de novo patrono, a intimação dos autores, declarando suspensão e concedendo prazo para habilitação de todos os sucessores. Despacho proferido em 16.12.2023 determinando a intimação da parte autora.
0000812-07.2013.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Reconhecimento de União Estável, Dissolução e Partilha de Bens ajuizada em 30.08.2013. Despacho proferido em 18.08.2022 determinando a intimação do réu. Feito concluso para Despacho em 20.03.2023.
0000306-94.2014.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Despejo ajuizada em 21.03.2014. Despacho proferido em 07.07.2022 determinando a intimação do requerente. Feito concluso para Sentença em 31.08.2023.
0061857-02.2019.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Licença-Prêmio ajuizada em 04.09.2019. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Despacho proferido em 16.12.2022 determinando a intimação para réplica. Feito concluso para Despacho em 10.04.2023.
0000296-21.2012.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada em 16.02.2012. Feito concluso para Despacho no SAJ em 18.10.2022. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Feito concluso para Despacho em 16.12.2022. Efetivamente concluso para Despacho em 18.10.2022.
0001187-08.2013.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Concessão de Salário Maternidade ajuizada em 20.02.2009. Ato Ordinatório expedido em 21.11.2022 determinando a intimação pessoal da parte autora. Feito concluso para Despacho em 20.03.2023.
<b>14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000702-32.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 05.07.2018. Feito concluso para Despacho em 03.11.2022 ainda no SAJ. Processo migrado ao PJe em 20.11.2022. Feito concluso para Despacho em 01.06.2023. Efetivamente concluso desde 03.11.2022.
0001426-46.2012.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 14.12.2012. Feito concluso para Ato Inicial em 25.05.2021 e concluso para Despacho em 28.10.2021 ainda no SAJ. Processo migrado ao PJe em 22.11.2022. Feito concluso para Decisão em 22.11.2022. Efetivamente concluso desde 25.05.2021.



0000816-68.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 03.08.2018. Despacho proferido em 29.01.2021 determinando a notificação da parte requerida. Processo migrado ao PJe em 19.11.2022. Feito concluso para Despacho em 24.08.2023.
0001001-77.2016.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Falso Testemunho. Ato Ordinatório expedido em 18.10.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 27.10.2022.
0000126-73.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Falso Testemunho. Decisão proferida em 19.03.2022 determinando a nomeação de defensor dativo. Feito concluso para Despacho em 18.11.2022.
<b>14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000567-54.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Violência Doméstica contra Mulher. Decisão proferida em 26.10.2022 julgando extinta a punibilidade acerca das condutas descritas nos arts. 147 e 150. do CP. Ato Ordinatório expedido em 10.11.2022 concedendo vista ao MP. Ato Ordinatório expedido em 10.11.2022 determinando a intimação da defesa. Feito concluso para Despacho em 30.03.2023.
0000205-18.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Violência Doméstica contra Mulher. Despacho proferido em 16.11.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 27.03.2023.
0000872-38.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Violência Doméstica contra Mulher. Decisão proferida em 19.09.2019 recebendo a Denúncia e determinando a citação do acusado. Despacho proferido em 14.10.2020 determinando o cumprimento da Decisão anterior. Ato Ordinatório expedido em 06.12.2021 determinando o cumprimento da Decisão anterior. Feito concluso para Despacho em 17.04.2023.
0001214-15.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Violência Doméstica contra Mulher. Despacho proferido em 16.11.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 27.03.2023.
0001108-53.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Violência Doméstica contra Mulher. Ato Ordinatório expedido em 07.10.2022 determinando a expedição de Ofício ao juízo deprecado. Feito concluso para Despacho em 18.08.2023.
<b>14.11 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0001054-87.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Procedimento autuado como Ação Penal – Procedimento Ordinário, embora haja decisão de rejeição da denúncia proferida em 06.12.2020. Despacho proferido em 23.08.2022 determinando a expedição de Ofício ao Delegado de Polícia. Feito concluso para Despacho em 23.02.2023.



0800008-88.2022.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil Pública acerca de poluição ajuizada em 14.07.2022. Despacho proferida em 30.08.2023 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 13.09.2023 e em 26.10.2023.
0050440-81.2021.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Popular ajuizada em 08.09.2021. Processo migrado ao PJe em 20.11.2022. Despacho proferido em 24.04.2023 determinando a citação dos réus. Feito concluso para Despacho em 07.07.2023.
0000288-68.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Penal de Crimes Contra a Flora. Denúncia recebida em 30.07.2023, sendo designada audiência de instrução. Certidão emitida em 24.08.2023 indicando que a audiência será redesignada para próxima data disponível. Audiência ainda não redesignada.
0000696-93.2016.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação Civil Pública ajuizada em 01.09.2016. Processo migrado ao PJe em 24.11.2022. Despacho proferido em 28.06.2023 determinando a intimação da PGE. Feito concluso para Despacho em 17.07.2023.
<b>14.12 PROCESSOS INSERIDOS NA META 11 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000797-72.2012.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Guarda ajuizada em 27.06.2012 e classificada como “Guarda de Infância e Juventude”. Despacho proferido em 19.10.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 28.03.2023.
0009813-84.2018.8.06.0064	Visto em inspeção. Ação de Guarda ajuizada em 28.09.2022 e classificada como “Guarda de Infância e Juventude”. Decisão proferida em 18.01.2023 declinando a competência à Comarca de Fortaleza. Feito concluso para Despacho em 16.02.2023.
0050530-26.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Guarda com Regulamentação de Visitas C/C Alimentos ajuizada em 16.12.2020 e classificada como “Guarda de Infância e Juventude”. Despacho proferido em 19.10.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 28.03.2023.
0000987-59.2017.8.06.0111	Visto em inspeção. Apuração de Ato Infracional. Representados atualmente com 20 e 23 anos de idade. Ato Ordinatório expedido em 24.08.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 28.03.2023.
0001080-85.2018.8.06.0111	Visto em inspeção. Ação de Guarda com Regulamentação de Visitas C/C Alimentos ajuizada em 19.10.2018 e classificada como “Guarda de Infância e Juventude”. Ato Ordinatório expedido em 01.12.2022 concedendo vista ao MP. Feito concluso para Despacho em 28.03.2023.



<b>14.13 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0204093-56.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em 24.08.2023. Não consta revisão da prisão preventiva nos autos. Incidente de Relaxamento de Prisão instaurado em 29.08.2023 sob o nº 0010221-76.2023.8.06.0298, em que foi mantida a prisão preventiva. Mandado de citação do réu preso devolvido em 27.10.2023. Mandado de citação do réu solto até o momento não devolvido.
0201917-22.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em relação a um dos réus em 12.05.2023. Não consta revisão da prisão preventiva nos autos.
0204593-40.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em 23.07.2023. Decisão proferida em 21.11.2023 concedendo liberdade provisória. Processo ainda etiquetado indicando réu preso.
0201371-49.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em 16.03.2023. Não consta revisão da prisão preventiva nos autos. Pedido de Conversão de Prisão Preventiva em Prisão Domiciliar instaurado em 27.04.2023 sob o nº 0010281-28.2023.8.06.0111, em que foi mantida a prisão preventiva.
0200030-03.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em 01.01.2022. Decisão de Pronúncia em 30.11.2023, em que foi mantida a prisão preventiva.
0203014-76.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em 04.11.2022. Não consta revisão da prisão preventiva nos autos. Incidente de Relaxamento de Prisão instaurado em 27.04.2023 sob o nº 0010119-33.2023.8.06.0111, em que foi mantida a prisão preventiva.
<b>14.14 VERIFICAÇÃO BNMP - MANDADOS DE PRISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000996-89.2015.8.06.0111	Visto em inspeção. Mandado de prisão expedido em 14.11.2023 em razão de Sentença condenatória com pena a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto.
<b>14.15 VERIFICAÇÃO BNMP - ALVARÁS SOLTURA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0204593-40.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 21.11.2023, porém não juntado aos autos, sendo encaminhado à Unidade prisional no mesmo dia. Alvará cumprido em 22.11.2023, com informação nos autos apenas em 29.11.2023.
0203232-70.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Sentença prolatada em 06.12.2023 e Alvará de Soltura expedido somente em 11.12.2023 e encaminhado à Unidade Prisional no mesmo dia. Informação de cumprimento em 12.12.2023 juntada nos autos apenas em 18.12.2023.
0000996-89.2015.8.06.0111	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 11.12.2023, porém não juntado aos autos, sendo encaminhado à Unidade prisional no mesmo dia. Alvará cumprido em 14.12.2023, informação recebida apenas em 15.12.2023.





0200489-05.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 22.11.2023, cumprido apenas em 27.11.2023.
0050448-92.2020.8.06.0111	Visto em inspeção. Alvará de Soltura expedido em 14.11.2023 e encaminhado à Unidade Prisional no mesmo dia. Alvará cumprido em 15.11.2023, com informação recebida apenas em 21.11.2023.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO SEI		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0061726-27.2019.8.06.0111	08.04.2022	Certidão acerca da remuneração das páginas. Aguardando designação de audiência desde 04.02.2021.
0061593-82.2019.8.06.0111	25.04.2022	Juntada de e-mail enviado à SAP. Aguardando designação de audiência desde 19.04.2022.
0050333-71.2020.8.06.0111	04.05.2022	Despacho de mero expediente.
0001554-95.2014.8.06.0111	13.05.2022	Certidão acerca da atualização do histórico de partes. Aguardando designação de audiência desde 04.05.2022.
0000033-13.2017.8.06.0111	03.06.2022	Certidão acerca da remuneração das páginas. Aguardando cumprimento de decisão proferida em 12.06.2018.
0000552-51.2018.8.06.0111	15.06.2022	Certidão acerca da remuneração das páginas. Aguardando designação de audiência desde 11.05.2022.
0010224-44.2022.8.06.0111	13.07.2022	Concluso para Decisão Interlocutória.
0050133-64.2020.8.06.0111	04.08.2022	Concluso para Despacho.
0000527-38.2018.8.06.0111	08.08.2022	Juntada de Mandado de Citação.
0200701-60.2022.8.06.0293	08.08.2022	Certidão acerca da citação/intimação da Delegacia de Assuntos Internos.

16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2021 PÁGINA CORREGEDORIA											
Gestão de Acervo											
Mês	Taxa de Congest.	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 06	Meta 08		Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
							Femin.	Violen. Domest.		Quant.	%
Jan/21	81,40%	17,86%	64,29%	2,93%	7,14%	NA	NA	3,51%	2774	904	32,59%
Fev/21	83,89%	37,86%	37,86%	2,93%	7,14%	NA	NA	3,51%	2791	1171	41,96%
Mar/21	85,32%	35,17%	37,93%	3,27%	7,14%	NA	NA	3,51%	2824	1269	44,94%
Abr/21	85,02%	36,14%	34,65%	3,76%	7,14%	NA	NA	3,51%	2860	1011	35,35%
Mai/21	85,08%	35,94%	30,86%	3,94%	8,93%	NA	NA	3,51%	2886	963	33,37%
Jun/21	84,94%	34,19%	31,31%	4,60%	8,93%	NA	NA	3,70%	2934	1086	37,01%
Jul/21	85,76%	34,61%	30,29%	4,94%	8,93%	0,00%	NA	3,64%	2987	1084	36,29%
Ago/21	87,46%	31,91%	30,11%	5,11%	8,93%	0,00%	NA	5,41%	3165	1332	42,09%
Set/21	89,85%	34,53%	31,54%	5,12%	8,93%	0,00%	NA	5,56%	3230	1368	42,35%
Out/21	88,37%	47,85%	31,18%	5,46%	8,93%	0,00%	NA	11,11%	3284	1309	39,86%
Nov/21	87,19%	63,02%	34,49%	5,98%	8,93%	0,00%	NA	11,11%	3220	1322	41,06%
Dez/21	88,54%	65,98%	37,17%	5,98%	8,93%	0,00%	NA	11,43%	3237	1312	40,53%



17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 PÁGINA CORREGEDORIA												
Gestão de Acervo												
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 12	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias		
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%	
Jan/22	86,78%	186,67%	28,89%	65,10%	38,96%	NA	15,00%	0,00%	3177	1104	34,75%	
Fev/22	87,15%	106,32%	85,39%	66,00%	37,82%	NA	17,50%	16,00%	3256	1228	37,71%	
Mar/22	86,68%	90,91%	146,76%	68,88%	37,82%	NA	25,00%	32,00%	3298	998	30,26%	
Abr/22	85,73%	95,87%	156,84%	60,41%	37,82%	NA	27,50%	33,33%	3335	749	22,46%	
Mai/22	83,91%	109,39%	125,21%	61,68%	37,82%	NA	30,00%	40,00%	3271	788	24,09%	
Jun/22	83,29%	103,54%	128,06%	62,79%	37,82%	NA	32,50%	72,73%	3290	946	28,75%	
Jul/22	81,31%	112,38%	123,15%	63,93%	36,87%	NA	32,50%	72,73%	3250	1165	35,85%	
Ago/22	79,25%	120,85%	124,87%	64,80%	36,87%	NA	35,00%	109,09%	3197	1226	38,35%	
Set/22	79,18%	113,59%	123,08%	65,40%	36,87%	NA	40,00%	109,09%	3217	1202	37,36%	
Out/22	77,66%	129,62%	147,31%	69,96%	36,87%	NA	50,00%	109,09%	3125	657	21,02%	
Nov/22	77,12%	134,77%	148,83%	72,14%	38,10%	NA	55,00%	109,09%	3071	590	19,21%	
Dez/22	75,71%	137,16%	141,11%	72,80%	38,10%	NA	55,00%	109,09%	3036	612	20,16%	

18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 PÁGINA CORREGEDORIA												
Gestão de Acervo												
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 10	Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.				Quant.	%
Jan/23	77,04%	41,57%	96,88%	59,51%	21,16%	NA	76,92%	0,00%	38,27%	3101	884	28,51%
Fev/23	75,17%	86,06%	96,43%	61,10%	21,16%	NA	76,92%	21,05%	39,54%	3073	1235	40,19%
Mar/23	74,56%	88,52%	91,85%	62,94%	21,16%	NA	82,05%	42,11%	44,64%	3078	1433	46,56%
Abr/23	75,00%	83,69%	81,12%	64,17%	21,16%	NA	82,05%	94,12%	44,12%	3111	1403	45,10%
Mai/23	75,86%	77,78%	89,51%	65,94%	21,16%	NA	88,89%	117,65%	45,34%	3161	1447	45,78%
Jun/23	73,96%	96,16%	91,37%	67,04%	26,46%	NA	91,38%	141,18%	45,34%	3408	1347	39,52%
Jul/23	74,55%	92,63%	96,24%	72,21%	26,46%	NA	105,26%	138,46%	46,25%	3430	1216	35,45%
Ago/23	74,22%	97,26%	101,52%	74,56%	26,46%	NA	107,89%	162,96%	46,72%	3403	1066	31,33%
Set/23	71,86%	107,48%	107,75%	75,71%	37,04%	NA	110,26%	171,43%	47,98%	3325	944	28,39%
Out/23	72,13%	109,98%	107,38%	78,02%	37,04%	NA	113,55%	185,71%	51,25%	3297	985	29,88%

19 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS INFORMAÇÃO CCMUJ	
<b>19.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2023 é 65,2%)</b>	
2021	88,78%
2022	75,48%
2023 (até o mês da inspeção)	70,71%
<b>19.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 é 120,7%)</b>	
2021	65,55%
2022	141,75%
2023 (até o mês da inspeção)	123,80%





<b>19.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 110,27%)</b>	
2021	39,47%
2022	136,93%
2023 (até o mês da inspeção)	100,88%
<b>19.4 Meta 1</b>	
Julgados	864
Novos	751
Entrados	49
Entrados por redistribuição	12
Saídos	23
Saídos por redistribuição	1
Cumprimento	109,64%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.5 Meta 2</b>	
Julgados	316
Julgados anterior	781
Acervo Inicial	909
Entrados totais	76
Saídos totais	28
Pendentes	748
Cumprimento	78,90%
Julgamentos para atingir a meta	294
<b>19.6 Meta 4</b>	
Julgados	4
Julgados anterior	3
Acervo Inicial	24
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	20
Cumprimento	39,89%
Julgamentos para atingir a meta	11
<b>19.7 Meta 8 – Violência Doméstica</b>	
Julgados	25
Julgados anterior	45
Acervo Inicial	72
Entrados totais	5
Saídos totais	2
Pendentes	64
Cumprimento	97,22%
Julgamentos para atingir a meta	2
<b>19.8 Meta 8 – Femicídio</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.9 Meta 10</b>	
Julgados	11
Acervo Inicial	18



Entrados totais	3
Saídos totais	2
Pendentes	15
Cumprimento	192,98%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.10 Meta 11</b>	
Julgados	20
Julgados anterior	28
Acervo Inicial	74
Entrados totais	13
Saídos totais	9
Pendentes	58
Cumprimento	56,60%
Julgamentos para atingir a meta	37
<b>19.11 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	235
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	88

<b>20 DA VIDEOCONFERÊNCIA FORMULÁRIO</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não

**21 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES**

Em visita presencial realizada em 28.11.2023 no Fórum da Comarca de Jericoacoara, apesar do espaço físico bastante limitado para as atividades rotineiras, constatou-se a necessidade de urgente organização do arquivo físico e dos bens depositados no Juízo. A esse propósito, vide as seguintes fotografias:



Conforme demonstrado nas fotos acima, havia bens pendentes de destinação e processos físicos espalhados pelo Salão do Júri, que já teve sua área reduzida por divisória para servir de arquivo e é utilizado pelo magistrado no dia-a-dia. Referido arquivo e o próprio



Salão do Júri da Comarca, de acordo com o que se observou, encontrava-se bastante desordenado, com várias caixas, documentos e processos espalhados pelo chão e revirados.

Em razão da situação encontrada, recomendou-se que desde logo fosse procedida a organização dos documentos e dos bens não só para fins de organização interna, mas também por questões de segurança e conservação dos documentos e bens, o que foi atendido pelo magistrado, conforme vídeo que segue em anexo a este relatório, encaminhado a assessoria deste signatário após a referida visita presencial.

## 22 CONCLUSÃO

Ressalta-se que a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara esteve em monitoramento proveniente da inspeção realizada em agosto de 2021 até o presente ano, o qual foi encerrado em razão de sua inclusão neste ciclo de inspeções do segundo semestre de 2023.

Inspecionando a unidade, embora seja possível notar melhora dos indicadores e cumprimento de metas em relação à última inspeção, constatou-se a possibilidade de aprimoramento, em especial quanto ao controle da média dos processos paralisados há mais de 100 dias e ao monitoramento de processos inseridos nas referidas Metas do Poder Judiciário.

Os trabalhos inspecionais focaram nos dados estatísticos e visita presencial realizada em 28.11.2023, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada no SAJPG durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

As filas “concluso para despacho” e “concluso para decisão” continham 904 e 21 processos, respectivamente. Em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 28.10.2021, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 18.10.2022. Dentre os processos nesta situação, 250 dos que estão conclusos para Despacho e 7 dos que estão conclusos para Decisão tiveram entrada nas respectivas filas há mais de 100 dias.

Relativamente à fila “concluso para decisão interlocutória”, havia 50 processos, sendo que o mais antigo teve entrada em 28.10.2021. Quanto a tais feitos, 34 estão conclusos há mais de 100 dias.



No tocante aos feitos conclusos para sentença, a fila continha 65 processos na situação, tendo entrado em 13.10.2023 o processo com maior lapso temporal. Na fila de feitos conclusos para sentença constavam 32 processos conclusos há mais de 100 dias.

Ainda em análise ao acervo da Unidade no SAJPG, constam 23 processos na fila “migração para o SEEU”, com entrada em 2021, 2022 e 2023, situação que deverá ser regularizada, migrando-se eventuais ainda pendentes de tal providência e deslocando-se os demais para a fila de processos migrados.

Acerca dos processos tarjados indicando réus presos, constavam 42 processos pendentes de julgamento e 48 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem, identificando-se a necessidade de observância da revisão da prisão preventiva nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP. Neste ponto é necessário aprimorar o controle sobre o prazo de revisão previsto no referido artigo.

Vejamos agora os processos em trâmite no PJe durante a análise por amostragem.

As tarefas “minutar despacho” e “minutar decisão”, continham 209 e 92 processos, respectivamente. Em relação à tarefa “minutar despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 10.08.2022, e no tocante à tarefa “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal deu entrada em 14.11.2022. Dentre os processos nesta situação, 147 dos que estão conclusos para Despacho e 63 dos que estão conclusos para Decisão tiveram entrada há mais de 100 dias.

Em relação aos feitos na tarefa “minutar sentença”, encontravam-se 35 processos com entrada no fluxo, tendo ingressado em 20.10.2022 o processo com maior lapso temporal. Na tarefa de feitos conclusos para sentença, constavam 16 processos conclusos há mais de 100 dias.

Nos processos inspecionados foram identificados feitos no PJe que já se encontravam conclusos no SAJ e, após a migração ao PJe, receberam somente nova movimentação de conclusão, prática que deve ser abolida, pois vedada, devendo a Secretaria atentar para processos que já se encontram no novo sistema.

Quanto às cartas precatórias e às cartas de ordem, em número total de 111, observa-se que nos procedimentos há mais tempo sem movimentação consta o mandado expedido nos autos, porém não há informação acerca do seu cumprimento - vide o tópico 14.7 - ficando evidenciada a necessidade de revisão desses procedimentos visando às suas baixas.



Acerca do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, constam 53 pessoas privadas de liberdade, sendo 34 presos provisórios, 7 condenados em execução provisória e 12 condenados em execução definitiva. Contudo, em relatório extraído do mencionado sistema, constam atualmente 83 mandados de prisão com status “cumprido”, demonstrando uma possível divergência nestes dados, que deverão ser objeto de revisão e eventual regularização.

Em relação à referida inconsistência ainda, foi identificado mandado de prisão pendente de cumprimento acerca de pena a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto - vide os processos inspecionados no tópico 14.14.

Outrossim, em observância aos alvarás de soltura expedidos no BNMP pela Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em análise por amostragem, verificou-se a necessidade de aprimoramento acerca do **monitoramento** de expedição, encaminhamento e cumprimento dos Alvarás de Soltura prazo de 24 h, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ).

Em análise ao sistema SEEU, constam 12 incidentes de ofício expirados, sendo 5 de progressão para o regime aberto, 1 de progressão para o regime semiaberto, 4 para o livramento condicional, 1 de prescrição executória e 1 de término de pena. Ressalta-se, ademais, que, apesar de indicado pela Unidade no formulário encaminhado antes da inspeção a esta Corregedoria a existência de 5 presos em regime fechado e também constar a informação no sistema de 11 apenados neste regime, o primeiro número é referente aos feitos que serão declinados à Vara de Execução competente, ao passo que o segundo número se trata de inconsistência que deve ser objeto de saneamento no referido sistema, uma vez que a Comarca não possui presos em tal regime de cumprimento de pena.

Em análise ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, foi observado, ainda, que 7 processos constam para solução imediata e 5 cadastro de pretendentes para solução imediata.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 13.11.2023), a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE possuía 1009 processos nessa situação, o que correspondia a 30,49% da quantidade de processos pendentes de baixa e 40,91% dos processos pendentes de julgamento.

Em relação ao citado indicador, constata-se uma leve melhora em relação ao panorama encontrando na última inspeção em que a unidade possuía 1159 processos nessa situação, o que correspondia a 35,49% da quantidade de processos pendentes de baixa e 48,45% dos processos pendentes de julgamento.



Em consulta ao migrador de processos IP3, constam 12 (doze) processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador, sendo necessária a efetiva regularização dos feitos para que seja efetivada a migração.

Em análise ao acervo mediante consulta ao SEI, foram identificados, ainda, 164 processos constando em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, classificados como “Execução Fiscal”, “Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum”, “Relatório de Investigações”, “Embargos de Declaração Cível”, “Termo Circunstanciado”, “Execução de Pena”, “Embargos de Declaração Criminal” e “Recurso em Sentido Estrito”. Destaca-se que 48 desses feitos estão paralisados há mais de 100 dias, conforme planilha em anexo, todos eles a impactar os indicadores da unidade.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 30 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 200 há mais de 100 dias.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

Nos últimos 02 (dois) anos, a unidade atingiu o Índice de Julgados/Casos Novos soente em 2022, tendo os seguintes percentuais de cumprimento: 2021 (39,47%) e 2022 (136,93%). Em 2023, o percentual atual de atingimento está em 100,88%.

Em relação à Taxa de Congestionamento, à época da inspeção anterior, estava em 87,00% e foi reduzida para 70,71%, ou seja, em mais de 16 pontos percentuais.

Quanto à Meta 1 do CNJ, em 2021 a unidade finalizou o ano com 37,17% de atingimento, ao passo que em 2022 foi atingido 141,11%, estando atualmente em 109,64%. Desse modo, desde a última inspeção realizada a unidade vem atingindo a citada Meta.

Outrossim, em 2023, a unidade está com 78,90% de cumprimento da Meta 2 do CNJ, sendo necessário o julgamento de 294 (duzentos e noventa e quatro) dos 748 (setecentos e quarenta e oito) ainda inseridos na Meta. Em 2021 e 2022, atingiu os percentuais de 5,98% e 72,80%, respectivamente. Em relação à última inspeção nota-se uma notável melhora, visto que foi constatado o percentual de cumprimento em 0,00%, constando 903 (novecentos e três) processos pendentes no acervo, embora conste na produtividade estatística publicada no portal da Corregedoria o percentual de cumprimento de 5,11% no mês de agosto.

Quanto à Meta 4, a unidade apresenta o percentual de cumprimento em 39,89%, sendo necessário o julgamento de 11 (onze) dos 20 (vinte) feitos pendentes de julgamento que se encontram



inseridos na citada meta. Em 2021 e 2022, atingiu os percentuais de 8,93% e 38,10%, respectivamente.

Sobre a Meta 8, o percentual de cumprimento relacionado à violência doméstica está em 97,22%, sendo necessário o julgamento de 2 (dois) dos 64 (sessenta e nove) feitos ainda inseridos na referida meta.

Acerca da Meta 10, a unidade atingiu 192,98%, embora restem 15 (quinze) feitos pendentes.

Referente à Meta 11, o percentual de cumprimento está em 56,60%, sendo necessário o julgamento de 37 (trinta e sete) processos entre os 58 (cinquenta e oito) ainda pendentes e inseridos na Meta. Embora extraídos do SEI os citados dados, por meio dos processos inspecionados foi possível constatar a necessidade de revisão dos processos inseridos nesta meta, visto que foram identificados casos em que é necessária a correção da classe dos feitos atinentes a Direito de Família, porém autuados com classes relativas à Infância e Juventude.

A propósito das referidas Metas, diante da análise por amostragem de feitos acima realizada, constatou-se, em especial nos processos envolvendo a Meta 4, 8, 10 e 11, que não houve uma fiscalização e monitoramento do trâmite dos feitos nelas inseridos, com vários processos sem qualquer movimentação em 2023.

Quanto à produtividade, quando considerados os 7 (sete) últimos meses, o Dr. Marco Aurélio Monteiro obteve a média de 91,57 julgamentos e 12,57 homologações de acordos por mês, números que somados representam quantidade superior à demanda da unidade, que é de 86,08 processos por mês (demanda da unidade obtida dividido-se a quantidade de processos recebidos nos últimos doze meses).

Destaca-se que a unidade possui 3265 processos pendentes de baixa, o que significa estabilidade de acervo quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção (3265 processos pendentes de baixa), realizada em agosto de 2021. Importante ainda ressaltar que a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE possui 235 procedimentos investigatórios e 111 cartas precatórias, rogatórias e de ordem.

De acordo com o já ressaltado acima, o Dr. Marco Aurélio Monteiro ingressou na Unidade em 17.04.2023. Para auxiliar o magistrado na atividade jurisdicional, estão lotados no módulo judicial 2 (dois) técnicos judiciários, ambos exercendo a função de assistente, 9 (cinco) servidores cedidos pela Prefeitura, 1 (uma) estagiária de graduação e 1 (uma) diretora de Unidade. Dessa forma, a Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE possui 2 (dois) servidores efetivos, 9 (nove) servidores cedidos pela Prefeitura, 1 (uma) estagiária de graduação e 1 (uma) servidora exclusivamente comissionada



Analisando-se a unidade no ano de 2021 a 2023, vê-se o seguinte quadro:

Indicador	2021		2022		2023	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Outubro
Taxa de Congestionamento	81,40%	88,54%	86,78%	75,71%	77,04%	72,13%
IAD	17,86%	65,98%	186,67%	137,16%	41,57%	109,98%
Meta 1	64,29%	37,17%	28,89%	141,11%	96,88%	107,38%
Meta 2	2,93%	5,98%	65,10%	72,80%	59,51%	78,02%
Meta 4	7,14%	8,93%	38,96%	38,10%	21,16%	37,04%
Meta 6	-	0,00%	-	-	-	-
Meta 8 (feminicídio)	-	-	-	-	-	-
Meta 8 (violência doméstica)	3,51%	11,43%	15,00%	55,00%	76,92%	113,55%
Meta 10	-	-	-	-	0,00%	185,71%
Meta 11	-	-	-	-	38,27%	51,25%
Meta 12	-	-	0,00%	109,09%	-	-
Acervo	2774	3237	3177	3036	3101	3297
Paralisados há mais de 100 dias	904	1312	1104	612	884	985
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	34,59%	40,53%	34,75%	20,16%	28,51%	29,88%

Vê-se no ano de 2021 que:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 81,40% para 88,54%;
- b) O acervo aumentou de 2774 processos para 3237 feitos;
- c) Nenhuma das Metas foi cumprida;
- d) O IAD não foi atingido;
- e) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias aumentou de 32,59% para 40,53%.

Analisando o ano de 2022, percebe-se que:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu de 86,78% para 75,71%;
- b) O acervo diminuiu de 3177 processos para 3036 feitos;
- c) A Meta 12 foi cumprida;
- d) As demais Metas não foram cumpridas;
- e) O IAD foi atingido;
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 34,75% para 20,16%.





Em relação ao ano de 2023, até o mês de outubro, a unidade possui os seguintes resultados:

- a) A taxa de congestionamento diminuiu de 77,04% para 72,13%;
- b) O acervo aumentou de 3101 processos para 3297 feitos;
- c) As Metas 1, 8, esta no tocante à Violência Domestica e Familiar Contra Mulher, e 10 estão sendo alcançadas;
- d) As demais metas não estão sendo alcançadas, mas apresentam sensível melhora nos percentuais de cumprimento relativamente a anos anteriores;
- e) O IAD está sendo atingido,
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias aumentou de 28,51% para 29,88%.

### **23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:**

**23.1** Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, plano de ação para o devido monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2023, no caso da unidade inspecionada, em especial das Metas 2, 4, 8 e 11, bem como para redução do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na média máxima de 15% (quinze por cento) dos pendentes de julgamento, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;

**23.2** Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando a reduzir a taxa de congestionamento, a manter o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e majorar o índice de Julgados/Casos Novos, parâmetros que estavam em 123,80% e 100,88% na ocasião, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (65,2%, 120,7% e 110,27%, respectivamente);

**23.3** Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial/julgamento, bem como organizar os fluxos de trabalho do SAJ, em especial os de conclusão, a fim de que contem apenas aqueles que realmente deveriam constar;

**23.4** Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem; Tal determinação também deverá ser objeto do plano de ação mencionado no item 23.1, no qual deverão ser incluídas medidas adotadas e prazos para abolição de mandados e cartas precatórias pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, com controle periódico dos resultados pelo juiz responsável;

**23.5** Revisar os feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que não persiste a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos, bem como de processos com situação de arquivado definitivamente, porém em tramitação;

**23.6** Estabelecer controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e a rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido;

**23.7** Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ);

**23.8** Revisar e sanear os feitos indicados no SEEU acerca de apenados cumprindo pena em regime fechado, bem como dar andamento aos incidentes de ofício expirados com a devida celeridade;



<b>23.9</b>	Designar/Redesignar as audiências de instrução e julgamento, bem como as sessões do júri que pendem de tal providência;
<b>23.10</b>	Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 8.7 supra - com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade;
<b>23.11</b>	Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;
<b>23.12</b>	Proceder à análise dos 164 processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referente a estes processos que constam no acervo;
<b>23.13</b>	Impulsionar os feitos conclusos para sentença há mais de 100 dias com o devido julgamento ou conversão em diligência;
<b>23.14</b>	Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências, corrigindo as que foram acima apontadas;
<b>23.15</b>	Abolir a prática de sucessivas conclusões;
<b>23.16</b>	Revisar a autuação dos processos relativos à Meta 11, do CNJ, visando à correção da classe dos feitos que não sejam de competência da infância e juventude.

<b>24</b>	<b>SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:</b>
<b>24.1</b>	Adotar o critério cronológico de análise dos processos conclusos, sendo respeitadas as prioridades legais.

<b>25</b>	<b>SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:</b>
	<p>Considerando a melhora da Unidade nos anos de 2022 e 2023 em relação à inspeção realizada em agosto de 2021, o cumprimento das determinações e recomendações pontuadas nos itens 24 e 25 é suficiente para o atingimento dos objetivos perseguidos, de modo que não verifico necessidade de que a unidade inspecionada seja mantida em monitoramento por esta Corregedoria, devendo, no entanto, informar a esta Casa Censora as providências adotadas no prazo a ser determinado por V. Exa..</p>

É o relatório que submeto à apreciação de V. Exa.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**  
Juiz Corregedor Auxiliar

